

# NOTA INFORMATIVA

Informações acerca desabastecimento temporário  
do medicamento Clobazam 10 e 20 mg

Nº 06 | 07/03/2025



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Governador do Estado do Ceará**  
Elmano de Freitas da Costa

**Secretário da Saúde do Ceará**  
Tânia Mara Silva Coelho

**Secretária Executiva da Atenção  
Primária e Políticas de Saúde**  
Maria Vaudelice Mota

**Secretário Executivo Administrativo  
Financeiro**  
Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

**Coordenadora de Políticas de  
Assistência Farmacêutica e  
Tecnologias em Saúde**  
Fernanda França Cabral

**Coordenadora de Logística de  
Recursos Biomédicos**  
Mariana Maia Evangelista

**Coordenadora de Planejamento e  
Monitoramento de Compras**  
Camilla da Silva Maciel

**Elaboração e revisão**  
Carla Mônica Porto  
Danniel Herbster Lucas  
Evanézia de Araújo Oliveira



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

## APRESENTAÇÃO

A Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA/CE), através da Secretaria Executiva de Atenção Primária e Políticas de Saúde (SEAPS), por meio da Coordenadoria de Políticas de Assistência Farmacêutica e Tecnologia em Saúde (COPAF), com apoio da Coordenadoria de Logística de Recursos Biomédicos (COLOB) e da Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento de Compras (COPLA), vem por meio desta nota informar quanto ao **desabastecimento temporário do medicamento Clobazam 10 e 20 mg.**

# CONSIDERAÇÕES

O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) é uma estratégia de acesso a medicamentos no âmbito do SUS, caracterizado pela busca da garantia da integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, cujas linhas de cuidado estão definidas em PCDT publicados pelo MS.

A Portaria conjunta Nº 17, de 21 de junho de 2018, que aprovou o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Epilepsia;

O medicamento Clobazam 10 e 20 mg, está contemplado no PCDT da Epilepsia, sendo alocado no Grupo 2, cujos medicamentos são financiados pelas Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal, que são responsáveis pela aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito da CEAF.

A NOTA INFORMATIVA Nº 16 de 8/11/2024 - Informações acerca do abastecimento do medicamento Clobazam 10 e 20 mg.

O comunicado MOKSHA8 BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, sobre o desabastecimento temporário dos medicamentos FRISIUM® e URBANIL® (clobazam nas apresentações de 10 mg e 20 mg)

O comprovante de protocolo da ANVISA N 20240000001175853, onde a Sanofi Medley Farmacêutica LTDA, notifica a descontinuação temporária da fabricação/importação do referido medicamento.

# INFORMAÇÕES

Desde o 2º semestre de 2024 o mercado farmacêutico vem enfrentado dificuldades no abastecimento do item devido a problemas em sua produção. A SESA publicou em 08 de novembro de 2024 a Nota Informativa Nº 16, alertando sobre o desabastecimento do medicamento Clobazam 10 e 20 mg, orientando que pacientes e médicos conversem sobre a melhor conduta para continuidade do tratamento, em observância às opções terapêuticas disponíveis no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) da Epilepsia;

Atualmente a SESA tem um contrato de Dispensa de Licitação vigente nº 1694/2024 para a aquisição do Clobazam de 10 mg e que o Clobazam de 20 mg encontra-se sem instrumento de compra vigente, pois a última Ata de Registro de preço teve sua vigência expirada em outubro de 2024 e que o Pregão posterior (20240625) foi deserto.

Foi aberto em fevereiro de 2025, um processo de Dispensa de Licitação para o item Clobazam de 20 mg, que também restou deserto por falta de propostas. A indústria fabricante informou que como o medicamento Clobazam, nas suas apresentações de 10 e 20mg, encontram-se com desabastecimento temporário, não estão participando de pregões ou dispensas de licitação;

A SESA possui uma autonomia de estoque de apenas 10 dias para o clobazam de 20mg e de 60 dias para o clobazam de 10 mg;

Dessa forma a SESA reforça fortemente a orientação que os profissionais de saúde e os pacientes busquem alternativas para a melhor conduta para continuidade do tratamento, em observância às opções terapêuticas disponíveis no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) da Epilepsia, para que não haja ruptura do tratamento e prejuízos a saúde dos pacientes.

Esta Coordenação encontra-se à disposição para informações adicionais, por meio do seguinte endereço eletrônico [copaf.sesa@gmail.com](mailto:copaf.sesa@gmail.com)

Ressaltamos que esta Nota Informativa poderá ser revista a qualquer tempo, desde que a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA/CE) julgue necessário.



**CEARÁ**  
**GOVERNO DO ESTADO**  
SECRETARIA DA SAÚDE